

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2019 - PROFMAT - TD

Estabelece procedimentos para
coorientação de aluno regular.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Matemática em Rede Nacional da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Câmpus Toledo, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 46º parágrafo 3º do Regulamento da Pós-Graduação Stricto Sensu da UTFPR (Res. 010/2016- COPPG), e considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos para coorientação de aluno regular.

Resolve:

Artigo 1º A solicitação de coorientação com justificativa deve ser encaminhada ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação do PROFMAT - TD até o 24º mês após a sua matrícula.

Artigo 2º A coorientação pode ser desenvolvida por Docentes Permanentes, Colaboradores, Visitantes, Pesquisador ou Pesquisador externo ao Programa, com grau de doutor.

Artigo 3º A critério do orientador, o coorientador pode participar das sessões de qualificação e defesa do trabalho de pesquisa.

Parágrafo Único: A participação nas referidas sessões deve ser autorizada pelo colegiado.

Artigo 4º Após a defesa do trabalho de pesquisa, a coordenação do programa irá emitir uma declaração de coorientação para o professor que desempenhou esta atividade.

Artigo 5º - Os casos omissos a esta instrução normativa serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Matemática em Rede Nacional da UTFPR câmpus Toledo.

Artigo 6º- Essa Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Toledo, 22 de janeiro de 2019.

Rodrigo Manoel Dias Andrade
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Matemática em Rede Nacional
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Câmpus Toledo

Ata de aprovação Nº 10/2018.